

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  
USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
52/2026	23141405	16,6784 ha.	30/04/2026 a 30/04/2029
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
Delta Sucroenergia S. A.		Não se aplica	13.537.735/0003-62
Município de referência	UF	Coordenadas de referência	
Uberaba	MG	LAT/Y: 7814206.00 m S	LONG/X: 783812.00 m E

Responsáveis Técnicos			
Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
Paulo Ricardo da Silva Camargo	Elaboração	CRBio 1284164/04-D	20251000106986

Dados dos imóveis rurais			
Nome do imóvel			
Fazenda Dias			
Número do CAR	Área do imóvel	Município	UF
MG-3170107-2998D2D96EFA43769D0BF3792F0CABDE	100,9535 ha.	Uberaba	MG
Proprietários		CPF/CNPJ	
Espólio de Moisés Tosta Pinto		036.348.176-15	

Volumetria autorizada				
Produto	Indivíduos	Volume por ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	55,7374	929,61	m³
Tora(m³)	Não se aplica	6,0198	100,40	m³
Quantidade total de árvores autorizadas:			Não se aplica	indivíduos

Espécies a serem preservadas		
Nome científico	Nome Vulgar	Quantidade
<i>Cariocar brasiliense</i>	Pequizeiro	26

Coordenadas de referência			
LAT/Y:	7813935.00 m S	LONG/X:	783526.00 m E
LAT/Y:	7813932.32 m S	LONG/X:	783528.69 m E
LAT/Y:	7813932.36 m S	LONG/X:	783526.07 m E
LAT/Y:	7814102.96 m S	LONG/X:	783116.79 m E
LAT/Y:	7814134.92 m S	LONG/X:	783050.49 m E
LAT/Y:	7814345.17 m S	LONG/X:	783308.30 m E
LAT/Y:	7814217.84 m S	LONG/X:	783387.24 m E
LAT/Y:	7814172.04 m S	LONG/X:	783411.16 m E
LAT/Y:	7814180.32 m S	LONG/X:	783398.81 m E
LAT/Y:	7814188.31 m S	LONG/X:	783391.07 m E
LAT/Y:	7814090.50 m S	LONG/X:	783439.54 m E
LAT/Y:	7814084.12 m S	LONG/X:	783457.17 m E
LAT/Y:	7814311.06 m S	LONG/X:	783620.22 m E
LAT/Y:	7814243.31 m S	LONG/X:	783706.93 m E
LAT/Y:	7814242.86 m S	LONG/X:	783707.45 m E
LAT/Y:	7814153.23 m S	LONG/X:	783666.68 m E
LAT/Y:	7814152.95 m S	LONG/X:	783656.19 m E

LAT/Y:	7814164.93 m S	LONG/X:	783655.33 m E
LAT/Y:	7814264.11 m S	LONG/X:	783660.38 m E
LAT/Y:	7814273.76 m S	LONG/X:	783666.72 m E
LAT/Y:	7814282.32 m S	LONG/X:	783664.65 m E
LAT/Y:	7814275.78 m S	LONG/X:	783657.63 m E
LAT/Y:	7814348.79 m S	LONG/X:	783324.72 m E
LAT/Y:	7814338.18 m S	LONG/X:	783315.74 m E
LAT/Y:	7814071.00 m S	LONG/X:	783466.00 m E
LAT/Y:	7814413.00 m S	LONG/X:	783336.00 m E

**Área de Intervenção Ambiental Autorizada**



**Figura 1** - Fazenda Dias, destacando-se as áreas de intervenção ambiental solicitada (delimitação em verde), para implantação de cana-de-açúcar no empreendimento. Em vermelho, as áreas de preservação permanente. Em azul escuro, as áreas de reserva legal. E nos marcadores numerados a localização dos pequizeiros as serem preservados. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2026.

**Condicionantes**

Gerais		
Item	Descrição	Prazo
1.01	Informar à SEMAM a data de efetivação da supressão, para fins de contagem de prazos das demais condicionantes.	30 dias após a supressão.
1.02	Comprovar destinação final adequada do material lenhoso, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, mostrando e descrevendo o processo de supressão, a estocagem do volume lenhoso antes da destinação e a destinação final em todas as modalidades escolhidas, de acordo como Decreto nº 47749 de 11/11/2019, Art. 21. Além disso, caso o volume seja destinado para fora da propriedade, apresentar toda a documentação	30 dias após a supressão.



	referente ao transporte e destinação final do volume lenhoso doado, comercializado ou destinado ao aterro sanitário. Os certificados e outros documentos pertinentes de destinação final do material lenhoso devem estar expressos em “metros cúbicos-m <sup>3</sup> ”, uma vez que é a unidade utilizada na autorização.	
1.03	Adotar as medidas mitigadoras elencadas no Projeto de Intervenção Ambiental, bem como outras medidas que se fizerem necessárias.	De imediato e durante toda a vigência da autorização.
1.04	Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da licença.

Específicas		
Item	Descrição	Prazo
2.01	Comprovar que os indivíduos da espécie imune de corte (Lei Estadual nº 22.919/2018) presentes no empreendimento não foram suprimidos, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. Obs: Anexar fotos dos indivíduos com as coordenadas geográficas. Sugestão de aplicativo gratuito para esse fim: Time Stamp.	Primeiro relatório, 30 dias após a supressão. Demais relatórios, anualmente, durante a vigência da autorização.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização emitida	30/04/2026

Uberaba, 30 de abril de 2026.

*G. Marques*  
**Graziella Diógenes Vieira Marques**  
Bióloga - CRBio 104.511/4D

CIENTES:

*Isis*  
**Isis Daniely F. R. Ribeiro**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 0999/2025

*Leticia*  
**Leticia Rezende Giani**  
Assessoria de Normatização e Controle Processual  
Decreto nº 0049/2025

*Vinicius*  
**Vinicius Arcanjo da Silva**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 0012/2025

*Edno*  
**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 0011/2025

